

LEI N° 1.169, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei 337/1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art.1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 337/99, de 07 de dezembro de 1999, a qual *“Cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação”*, cujo dispositivo passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Habitação será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;

IV – Dois representantes de Associações Comunitárias e ou de Bairros, formalmente constituídas no Município, indicados pelo Presidente destas (AMVIPLA, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES);

V – Um representante dos Empresários, do setor da Construção Civil/Imobiliário, indicado pela Associação Comercial, Industrial e de Prestadores de Serviços de Victor Graeff – ACIVG;

